



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

**NORMA SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
APLICADAS A TODOS OS DISCENTES DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
ELÉTRICA**

Artigo 1º - As quotas de bolsas do PPGEE, destinadas aos alunos regulares de tempo integral, serão distribuídas pela Comissão de Bolsas, indicada pelo Colegiado do PPGEE, e constituída por três representantes, sendo dois do corpo docente e um representante do corpo discente.

§ 1º - Dada a pequena quantidade de bolsas, as mesmas devem ser indicadas para os alunos com a maior chance de concluir o curso com sucesso dentro do prazo de 24 meses.

§ 2º - A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PPGEE é de competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) como agências financiadoras, em consonância com suas regras e normas vigentes.

§ 3º - As bolsas de estudo são gerenciadas pelos cursos de pós-graduação, que são responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, conforme orientações da CAPES e do CNPQ.

§ 4º - A disponibilização de quotas de bolsas de Mestrado é de competência das agências financiadoras.

§ 5º - As bolsas serão concedidas observando-se a quota disponível.

§ 6º - A aprovação do candidato no Processo Seletivo do PPGEE/UFERSA não garante a concessão de bolsa de estudo.

§ 7º - Serão elegíveis a se candidatar a uma bolsa do programa os novos alunos selecionados para o programa e alunos antigos que tenham tido uma avaliação considerada satisfatória no final do semestre letivo anterior.

§ 8º - Bolsas aprovadas por projeto de pesquisa individual serão alocadas pelo pesquisador que aprovou a bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

Artigo 2º - Constituem o conjunto de bolsas do Programa a serem distribuídas de acordo com esta norma:

- I. Novas bolsas concedidas ao Programa pelas agências financiadoras;
- II. Bolsas do programa liberadas por alunos que concluíram o curso; e
- III. Bolsas do Programa anteriormente alocadas a alunos que não obtiveram rendimento satisfatório ou que foram desligados.

Artigo 3º - Critérios apresentados para os alunos que não podem concorrer à distribuição e recebimento de bolsas:

- I. Os alunos que já foram bolsistas do PPGEE que perderam a bolsa por excederem seu prazo máximo de duração e/ou por terem apresentado desempenho insuficiente ou por terem sido desligados do programa.
- II. Ex-alunos do PPGEE que já foram do programa e foram desligados;
- III. Alunos que possuem trancamento de disciplinas antes e/ou após a realização do seu exame de qualificação;
- IV. Alunos que possuem reprovação em disciplinas antes e/ou após a realização do seu exame de qualificação;
- V. Obter um índice de desempenho (ID) abaixo de 0,6.

Artigo 4º - O aluno bolsista, sob pena de perda da bolsa, deve atender às seguintes condições:

- I. Cursar ao menos três disciplinas por semestre até concluir o número mínimo de créditos obrigatórios do curso; caso falem menos que três disciplinas, o bolsista deve cursar ao menos o número de disciplinas que faltam para integralizar o total de créditos obrigatórios.
- II. Realizar estágio docente durante pelo menos um período letivo;
- III. Após a conclusão dos créditos, ser aprovado em exame de qualificação até o décimo quinto mês, conforme regimento do programa.
- IV. Não apresentar nenhuma reprovação em qualquer disciplina;
- V. Ter sua solicitação de bolsa recomendada pelo orientador;
- VI. Obter um índice de desempenho (ID) de no mínimo 0,6;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

VIII. Estar domiciliado em município que tem algum campus da UFERSA ou municípios vizinhos, ou estar de acordo com portarias da CAPES;

IX. Dedicar-se em tempo integral à pós-graduação de forma presencial no âmbito da UFERSA comprovada pelo orientador.

X. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

XI. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de mestrado;

XII. No momento de recebimento da bolsa, caso o mestrando esteja com mais de um ano no programa, apresentar o cumprimento dos 24 créditos e do exame de proficiência em línguas;

XIII. No momento de recebimento da bolsa, caso o mestrando esteja com mais de quinze meses de programa, além do cumprimento dos 24 créditos e a aprovação no exame de proficiência, o mestrando deve estar aprovado em exame de qualificação, além de dar garantas apresentadas pelo orientador e orientando até o 20º mês do início do mestrado e apresentar na reunião do colegiado do vigente mês, sendo essas garantias do tipo: trabalho aceito em congresso e/ou revista e/ou capítulos do trabalho de dissertação totalmente concluídos e que a defesa ocorrerá dentro destes 24 meses. Diante disso, essas exigências têm o intuito de manter a defesa de dissertação dentro dos 24 meses para todos os bolsistas, conforme exigência da CAPES;

XIV. Não realizar nenhum trancamento de disciplinas durante o recebimento da bolsa;

XV. Possuir valor maior ou igual a 24 créditos antes da qualificação (para os casos que os alunos que já efetuaram suas qualificações).

Artigo 5º - Para efeito de distribuição de bolsas, será estabelecido para cada aluno candidato a bolsista um Índice de Desempenho, onde todos os candidatos serão ordenados por ordem decrescente na forma de um ranqueamento.

§ 1º - A definição da forma de cálculo do Índice de Desempenho é apresentada no Anexo I.

$$ID = P1+P2+P3+P4+P5,$$

onde:

ID - Índice de Desempenho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

P1 - Pontuação obtida no anexo 1 normalizada pelo maior valor dos candidatos à bolsa (valor máximo igual a 1);

P2 - Pontuação referente às disciplinas cursadas, sendo definida pela soma das notas de todas as disciplinas cursadas, dividida por 60 (que é o maior valor obtido para 6 disciplinas).
 $P2 = \sum Ni/60$, onde Ni representa as notas obtidas em cada disciplina (valor máximo pode ser maior que 1, caso curse mais de 6 disciplinas e obtenha a soma das notas maior que 60).
Caso o mestrando esteja no primeiro semestre, e não tenha cursado nenhuma disciplina ainda, $P2 = IRA/10$ do curso (ou outra métrica semelhante, caso tenha vindo de outra IES);

P3 - Pontuação obtida pelo estágio docência, sendo igual a 1 ponto por semestre de estágio docência (valor máximo igual a 3, caso realize um estágio docência a cada semestre);

P4 - Pontuação referente à qualificação, de acordo com a equação $P4 = -0,3*Q + 4,8$, onde Q representa a quantidade de meses passados no PPGEE desde a matrícula até ter realizado a qualificação, cujo tempo deve ser maior ou igual a 6 ($Q \geq 6$, valor máximo 3 e mínimo 0);

P5 - Proficiência em línguas, sendo 1 (um) ponto para quem já tiver realizado a proficiência ou tiver aproveitado, e 0 (zero) caso contrário.

Por exemplo: Um mestrando, concorrendo à bolsa no segundo semestre, com pontuação do anexo I igual a 0,7, cursou 3 disciplinas, com médias (8,5; 9,0; e 10,0), realizou um estágio docência, qualificou no 10º mês e já realizou a proficiência em línguas, teria pontuação igual a

$$P1 = 0,700$$

$$P2 = (8,5+9+10)/60 = 0,458$$

$$P3 = 1,000$$

$$P4 = -0,3*10+4,8=1,800$$

$$P5 = 1,000$$

$$ID = 0,7+0,458+1+1,8+1 = 4,958$$

Exemplo de pontuação mínima: Um mestrando, concorrendo à bolsa no primeiro semestre, com pontuação do anexo I igual a 0,0, que cursou 0 disciplinas mas teve 6,0 de IRA na graduação, que não realizou um estágio docência, não qualificou, e não realizou a proficiência em línguas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

$$P1 = 0,000$$

$$P2 = 0,1 * IRA da graduação = 0,1 * 6 = 0,6$$

$$P3 = 0,000$$

$$P4 = 0,000$$

$$P5 = 0,000$$

$$ID = 0,0 + 0,6 + 0,0 + 0,0 + 0,0 = 0,6$$

§ 2º - O ranqueamento será atualizado semestralmente, mediante a entrega atualizada do Índice de Desempenho no início de cada semestre pelo discente ranqueado, com destaque para os novos critérios alcançados e apresentação das novas comprovações.

§ 3º - A cada seleção de alunos para bolsas no PPGEE serão ranqueados a mesma quantidade de discentes que bolsas disponíveis no PPGEE.

§ 4º - Esta quantidade é definida como o número de bolsas regulares que são gerenciadas pelo PPGEE. A cada semestre a Comissão de Bolsas deve apresentar a quantidade de novos integrantes no ranqueamento.

§ 5º - Todos os participantes do ranqueamento que alcancem o 20º mês do mestrado regular e ainda não tenham recebido bolsa, serão automaticamente excluídos do ranqueamento.

Artigo 6º - Sempre que houver bolsas do Programa a distribuir, a Comissão de Bolsas atribuirá a bolsa ao aluno mais bem colocado na lista correspondente atualizada no ranqueamento.

§ 1º – Quando existirem bolsas disponíveis, após decorrida mais da metade da duração do período letivo atual, e não houverem candidatos, a atribuição destas bolsas será postergada até que seja possível incluir na lista os novos alunos admitidos para ingressar no período seguinte, excetuando-se eventuais situações onde a não atribuição imediata acarrete risco de perda da quota de bolsa pelo Programa.

§ 2º – O primeiro lugar do semestre em questão terá direito a uma bolsa, caso ela esteja disponível naquele semestre, como forma de incentivo ao melhor colocado. Caso no semestre em questão não tenham bolsas disponíveis, o mestrando será ranqueado normalmente a partir do semestre seguinte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

Artigo 7º - As bolsas serão concedidas aos alunos por uma duração nunca superior a 24 meses de curso iniciando com a admissão do mestrando no programa e independentemente de quando ele começou efetivamente a usufruir da bolsa.

Artigo 8º - A bolsa será remanejada para outro mestrando da lista de ranqueamento, e perderá a bolsa, o mestrando que:

- I. Trancar a matrícula, cancelar alguma disciplina, for desligado, ou tenha alguma reprovação;
- II. Deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo Programa (qualificação, proficiência em língua estrangeira, estágio docência).

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Artigo 10º - Cabe recurso das decisões da Comissão ao Colegiado do PPGE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO: _____

LINHA DE PESQUISA: _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

PONTUAÇÃO TOTAL: _____

PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Nota: O formulário de pontuação (em branco) deve ser preenchido pelo(a) candidato(a).

#	Critérios	Pontos	Pontos Obtidos
1	Título de Graduação (Apenas um diploma de Graduação a ser indicado pelo discente será usado neste item)		
	Cursos de graduação na área de Engenharias IV	10,0	
	Graduação em Ciências da Computação e/ou Engenharia que não sejam da área de Engenharias IV.	8,0	
	Graduação em Bacharelado em Física e/ou Matemática	6,0	
	Tecnólogos de nível superior ou outras áreas	4,0	
2	Histórico escolar (do diploma usado no item 1 do Anexo I)		
	Desempenho Acadêmica de Graduação na Instituição de origem do Egresso = ou > a 8,0	10,0	
	Desempenho Acadêmica de Graduação na Instituição de origem do Egresso > 7,0 e < 8,0	5,0	
	Desempenho Acadêmica de Graduação na Instituição de origem	3,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

	do Egresso = ou > 6 e < 7,0		
	Desempenho Acadêmica de Graduação na Instituição de origem do Egresso < 6,0	Eliminado	
3	Disciplinas cursadas relacionadas às Linhas de Pesquisa (constantes no histórico incluído no item 2 do Anexo I)		
	Disciplinas relacionadas na estrutura curricular do PPGE	Soma das notas das Disciplina/ 10	
4	Atuação acadêmica e profissional (Máximo 15) - (últimos 5 anos)		
	Atuação como Monitor (por semestre)	1,0	
	Atuação como bolsista de iniciação científica e inovação tecnológica (por semestre)	1,5	
	Orientação de monografia de curso de especialização	2,0	
	Orientação de monografia de curso de graduação	1,5	
	Orientação de monitoria	1,0	
5	Produção científica na área de Engenharias IV (últimos 5 anos)		
5.1	Artigos Científicos (Máximo 4 artigos - maior pontuação e que estejam dentro do Qualis A1-A4, B1-B4). Consultar site do PPGE para informações sobre pontuação.		
	Artigo científico publicado em periódico (QUALIS A1)	50,0	
	Artigo científico publicado em periódico (QUALIS A2)	42,5	
	Artigo científico publicado em periódico (QUALIS A3)	35,0	
	Artigo científico publicado em periódico (QUALIS A4)	25,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

	Artigo científico publicado em periódico (QUALIS B1)	16,0	
	Artigo científico publicado em periódico (QUALIS B2)	12,0	
	Artigo científico publicado em periódico (QUALIS B3)	6,0	
	Artigo científico publicado em periódico (QUALIS B4)	3,0	
	Artigo científico publicado em periódico C ou sem conceito QUALIS	1,0	
5.2	Livros e capítulos de livros		
	Publicação de livro (com ISSN) Qualis Livros L4, x=4	50,0	
	Publicação de livro (com ISSN) Qualis Livros L3, x=3	30,0	
	Publicação de livro (com ISSN) Qualis Livros L2, x=2	15,	
	Publicação de livro (com ISSN) Qualis Livros L1, x=1	5,0	
	Publicação de livro Nacional (com ISSN) no Qualis Livros	30,0	
	Publicação de capítulo de livro (com ISBN ou ISSN) no Qualis Livros (Metade da pontuação Lx homologada pela Capes)	0,5Lx	
5.3	Trabalhos publicados em eventos (Congressos, Simpósios, etc) na área		
	Publicação de artigo completo (internacional)	8,0	
	Publicação de artigo completo (nacional)	5,0	
	Publicação de resumo expandido (internacional)	3,0	
	Publicação de resumo expandido (nacional)	2,0	
	Publicação de resumo expandido em evento regional	0,8	
	Publicação de resumo simples	0,2	
6	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, etc) na área do		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

	programa (máximo 8 pontos)		
	Participação como palestrante	4,0	
	Participação com apresentação de trabalhos em eventos nacionais/internacionais (máximo três por evento)	2,0	
	Participação com apresentação de trabalhos em eventos locais/regionais (máximo três por evento)	1,0	
	Participação em eventos científicos (nacionais/internacionais)	0,3	
	Participação em Simpósios/conferências (Locais/regionais)	0,2	
7	Desenvolvimento de produto ou processo após a entrada no PPGEE		
	Depósito de patente	30,0	
	Depósito de programa de computador	30,0	
	Depósito de topologia de CI	30,0	

OBS: ESTE ANEXO I, DEPOIS DE PREENCHIDO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO II

**DOCUMENTOS QUE FORAM UTILIZADOS PARA ELABORACAO DA NORMA SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS
E ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO ACADÊMICO APLICADAS A TODOS OS DISCENTES DO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

http://arquivos.info.ufrn.br/arquivos/201110022841f2669071a0b9f6a4e7c7/Normas_Bolsas.pdf

<http://www.sods.ufcg.edu.br/index.php/pos-graduacao/resolucoes?download=271:resolucao-n-04-2011&start=100>

https://ppgee.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/regimento_e_normas/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20002_PPGEE%20-%20Estabelece%20Normas%20para%20Concess%C3%A3o%20de%20Bolsas%20de%20Estudo%20do%20Programa.pdf

<http://www.computacao.ufcg.edu.br/pos-graduacao/normas-e-regulamentos/manual-de-comisso-de-bolsas>